ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 963, de 04 de fevereiro de 1980.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$ 4.000.000,00 e dá outras providências.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto, um crédito suplementar na importância de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

0900 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
0903 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
0903.16 – TRANSPORTE
0903.1688 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0903.1688534 – ESTRADAS VICINAIS
0903.1688534 1.003 – Aquisição de Equipamento Rodoviários
0903.1688534 1.003 4.0.0.0 – Despesas de Capital
0903. 1688534 1.003 4.1.0.0 – Investimentos
0903.1688534 1.003 4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2° - Servirá de recurso para a abertura de crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a importância líquida creditada à custa desta Prefeitura, referente ao empréstimo obtido junto à Caixa econômica Estadual do Rio Grande do Sul, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 959, de 28 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 04 de fevereiro de 1980.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 963 DO LIVRO 11, FOLHA 3.